

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA Nº 50

Dá nova redação ao inciso XXIV do Artigo 6º da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que o Plenário deste Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O inciso XXIV do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - .....

"XXIV - Criar e Organizar a GUARDA MUNICIPAL, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, proteção do meio ambiente, bem como a fiscalização do trânsito nos limites da competência municipal.

ARt. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

Vereador FLÁVIO COSWIG
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se
Vereador OTÁVIO SOARES
1º Secretário